

Direitos Conexos de Artistas e Produtores
Estabelecimentos de Bebidas, Restauração e Mistos com Pista de Dança
(A Título Indicativo: Discotecas, Bares, Pub's, Cabarés, Dancing, Night-Clubs, etc.)
(Música e Vídeo Essencial)

Tarifas Acordadas com CTP/AHRESP/AHETA/AIHTSA/AHP/ADN/APHORT/ACBA/HRCentro/ACIF/ACS-RAM/ABZHP
Aplicáveis a Licenciamentos e/ou Pagamento Pontual e Voluntário

Lotação			2024 Anual		2024 Semestral (Valor Total)		2024 Trimestral (Valor Total)	
			Música	Vídeo	Música	Vídeo	Música	Vídeo
	até	100	5 004,42 €	5 504,86 €	5 774,33 €	6 351,76 €	6 159,29 €	6 775,21 €
101	a	200	5 304,70 €	5 835,15 €	6 120,81 €	6 732,86 €	6 528,87 €	7 181,72 €
201	a	300	6 227,21 €	6 849,91 €	7 185,24 €	7 903,74 €	7 664,26 €	8 430,66 €
301	a	400	6 620,28 €	7 282,31 €	7 638,78 €	8 402,67 €	8 148,03 €	8 962,84 €
401	a	500	7 447,81 €	8 192,59 €	8 593,62 €	9 452,98 €	9 166,53 €	10 083,18 €
+ 500 cd 100 lugares ou fracção adicional:			1 245,46 €	1 370,00 €	1 437,07 €	1 580,77 €	1 532,88 €	1 686,15 €

Para Bares ou Pub's :

Se o **Bar ou Pub** está aberto 5 ou mais dias por semana mas usa música essencial, para dança, apenas **3 dias por semana**, a tarifa aplicada será de **60%** da tabela anterior

Se o **Bar ou Pub** está aberto 5 ou mais dias por semana mas usa música essencial, para dança, apenas **2 dias por semana**, a tarifa aplicada será de **50%** da tabela anterior

Para Discotecas :

Se uma **Discoteca** abrir apenas **4 dias** por semana a tarifa aplicável será de **80%** da tabela anterior

Se uma **Discoteca** abrir apenas **3 dias** por semana a tarifa aplicável será de **70%** da tabela anterior

Se uma **Discoteca** abrir apenas **1 ou 2 dias** por semana a tarifa aplicável será de **60%** da tabela anterior

Notas:

1) Estas Tarifárias são aplicáveis apenas na hipótese de **Licenciamento Atempado** e **Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário)

Consulte as nossa Regras de Aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"

2) Em caso de Licenciamento **posterior ao dia 30 de Junho**, a tarifa relativa ao ano em curso será sempre **cobrada Anualmente**

Tarifas Agravadas em caso de falta de Licenciamento e/ou Pagamento Pontual e Voluntário ("Tarifário Geral Passmúsica")

Lotação			2024 Anual	
			Música	Vídeo
	até	100	7 699,11 €	8 469,01 €
101	a	200	8 161,08 €	8 977,15 €
201	a	300	9 580,32 €	10 538,32 €
301	a	400	10 185,04 €	11 203,55 €
401	a	500	11 458,16 €	12 603,98 €
+ 500 cd 100 lugares ou fracção adicional:			1 916,09 €	2 107,69 €

Notas:

1) Nos termos dos acordos celebrados com as organizações representativas do Sector, estas Tarifas são aplicadas em todos os casos em que **NÃO se verifique Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual** (Licenciamento Voluntário). A aplicação destas Tarifas não prejudica o Direito de serem exigidos **Juros de Mora** ou **Indemnizações pelo Incumprimento**.

Consulte as nossa Regras de aplicação de Tarifas para saber o que se considera "Licenciamento Atempado e Pagamento Pontual"

2) Nestes casos, apenas será aplicável o Tarifa Anual

Notas Gerais:

- O pagamento da tarifa de vídeos musicais dispensa os utilizadores de pagar a tarifa de música, para o mesmo espaço e utilização.

- A tarifa de execução pública de fonogramas é devida sempre que sejam utilizadas músicas gravadas e editadas pelos respectivos artistas e produtores, quer directamente (ex. a partir de um CD ou cassete), quer indirectamente (ex. a partir de uma emissão de rádio, ficheiros informáticos, etc.).

- A tarifa de vídeos musicais (que autoriza também a utilização de música, para os mesmos fins e no mesmo espaço) é devida sempre que sejam utilizados "videoclips", "Karaoke" e/ou "concertos ao vivo", directamente (ex. a partir de DVD, VHS ou Ficheiros Legais) ou indirectamente (ex. a partir de um canal de televisão especializado em música), sem prejuízo das excepções referidas nas regras de aplicação de tarifários.

- O pagamento das tarifas autoriza, por parte dos titulares de direitos conexos, a execução pública de fonogramas e/ou vídeos musicais, na forma e período respectivos. Outras utilizações, no mesmo espaço, poderão estar sujeitas ao pagamento de outras tarifas.

- Por lotação entende-se o número máximo de lugares para o qual o estabelecimento está licenciado ou a lotação efectiva, quando superior.

- O pagamento das tarifas não dispensa o utilizador de solicitar autorização aos autores (da letra e/ou música) ou à entidade de gestão colectiva que os representa (SPA).

- Nos termos do n.º 16 do artigo 9.º do CIVA os valores devidos estão isentos de IVA